DECRETO Nº 101/2.015

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 9459 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano", situado na Rua Frei Orlando, nº17, Bairro Centro, Abaeté/MG, sendo de propriedade de Maria Gonçalves de Jesus, Marli de Almeida Buitrago, Mércia Elisa de Almeida Gonçalves, Mônica Maria de Almeida, Antônia Maria de Almeida e Maurício José de Almeida.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Pela Frente numa extensão de 17,45m com a Rua Frei Orlando, pela direita numa extensão de 28,35m coma Rua Oscar Viana, pelos fundos numa extensão de 11,95m com o lote de propriedade de Maria Aparecida da Costa Assis, confronta ainda pela direita numa extensão de 4,75m com o Lote de propriedade de Raimunda de Paula Assis, pela lateral esquerda numa extensão de 28,10mcom o lote de propriedade de Andréia Gonçalves Lemos de Oliveira e outros, perfazendo assim uma área total de 481,77m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados).

O lote acima descrito foi desmembrado em 02 lotes.

LOTE 321 QUADRA 25 (REMANESCENTE):

FENTE; 12,35m, confrontando com a Rua Oscar Viana;
FUNDOS: 12,10m, confrontando com Andréia Gonçalves Lemos de Oliveira e outros;
DIREITA: 11,95m, confrontando com Maria Aparecida da Costa Assis;
DIREITA. 4,75m, confrontando com Raimunda de Paula Assis;
ESQUERDO:17,02m, confrontando com o Lote 321-A (desmembrado).
ÁREA= 206,00m²

LOTE 321-A QUADRA 25 (DESMEMBRADO):

FRENTE; 17,45m, confrontando com a Rua Frei Orlando;

FUNDOS: 17,02m, confrontando com o lote 321 (Remanescente);
DIREITA: 16,00m, confrontando com a Rua Oscar Viana;
ESQUERDA: 19,75m, confrontando com a Área 01 (Remanescente);
ESQUERDA:7,25m, confrontando com Andréia Gonçalves Lemos de Oliveira e Outros.
ÁREA=275,77m²

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze, (14/07/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal